

Município das Lajes do Pico

Anúncio n.º 268/2022 de 24 de junho de 2022

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Município das Lajes do Pico

Serviço/órgão/pessoa de contato

Câmara Municipal das Lajes do Pico

Endereço (*)

Rua São Francisco – Convento de São Francisco

Código postal (*)

9930-135 Lajes do Pico

Localidade (*)

Lajes do Pico

Telefone (00351)

292 679 700

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-lajesdopico.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

LOTE1 – Reservatório RR4-A Arrife - Empreitada de Construção da Segunda Célula do Reservatório RR4-A

Descrição sucinta do objeto do contrato

A empreitada engloba a construção da segunda célula do reservatório RR4-A, existente, assim como a instalação de edifício para albergar o gerador de emergência. Prevê ainda a reparação do revestimento da célula existente e ainda a retificação da vedação e instalação de guarda no acesso à câmara de manobras

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

45000000-7 Construção

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Açores

Concelho:

Lajes do Pico, ilha do Pico

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

240 dias ou 08 meses

8 - Documentos de habilitação

Conforme exigidos pelo artigo 34.º do Programa do Procedimento, O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação: a) Declaração do anexo iii do DLR nº 27/2015/A, de 29/12 (Anexo III do presente programa do procedimento); b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP; c) Comprovativo do registo de beneficiário efetivo da entidade adjudicatária, a concretizar mediante consulta eletrónica ao RCBE, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, transpõe o capítulo III da Diretiva (UE) 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e procede à alteração de Códigos e outros diplomas legais). 2. A habilitação, designadamente a titularidade de alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas, bem

como o modo de apresentação desses documentos, obedece às regras e termos definidos na Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, nomeadamente considerando-se o estabelecido nos números seguintes.

3. Nos termos previstos no nº 2 artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos seguintes termos: a) 1ª Subcategoria da 1ª categoria – Edifícios e Património Construído, de classe correspondente ao valor global da proposta . b) 4ª, 5ª e 8ª subcategoria da 1ª categoria de classe correspondente ao valor dos respetivos trabalhos; c) 1ª, 2ª, 9ª e 11ª Subcategoria da 5ª categoria de classe correspondente ao valor dos respetivos trabalhos; 4. Para efeitos de comprovação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes. 5. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I. P. 6. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar. 7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Serviços de Aprovisionamento da Câmara Municipal das Lajes do Pico

Endereço desse serviço (*)

Rua São Francisco – Convento de São Francisco

Código postal (*)

9930-135

Localidade (*)

Lajes do Pico

Telefone (00351)

292 679 700

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (*)

geralo@cm-lajesdopico.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

As peças do procedimento serão disponibilizadas na plataforma eletrónica acinGov, disponível em <https://www.acingov.pt>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23.59, hora de Lisboa, horas do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*):

A) Preço da Proposta (PP) (70%), nos seguintes termos: Todas as propostas serão pontuadas entre 0,0 e 20 valores, em que a pontuação de 0,0 valores corresponde a um preço da proposta de 75.000,00 € (Setenta e Cinco Mil Euros), e em que a pontuação de 20 valores corresponde ao preço da proposta de “Zero”, aplicando-se para o efeito a seguinte fórmula: $PPX = 20 - ((Vp/Vpb) * 20)$ Vpb (euros) Vp (euros) Vpb= preço base Vp= proposta do concorrente B) Valia técnica da proposta (VTP) (30%), nos seguintes termos: B.1) K2 – Densificação do fator “Valia técnica da proposta” (30%) e respetiva pontuação parcial: Este fator subdivide-se em dois subfactores com a seguinte ponderação: K2.1 – Plano de trabalhos – 70% K.2.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 30% A Pontuação deste fator (K2) resulta da seguinte fórmula: $K2 = (0.70 \times K2.1) + (0.30 \times K2.2)$ Em que: K2.1 = Pontuação atribuída ao subfactor “Plano de trabalhos”, resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor. K2.2 = Pontuação atribuída ao subfactor “Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra”, resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor. A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima. B.1.1) K2.1 – Densificação do subfactor “Plano de trabalhos” – (70%) Para avaliação deste subfactor será analisada a qualidade, a exequibilidade e a coerência do plano de trabalhos ao nível da programação das atividades, da afetação dos recursos e da adequabilidade às condições do local de execução da obra, de acordo com o descritor abaixo indicado, organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria. Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de vinte (20). K2.1 Plano de trabalhos: Valores A Indica, comprovadamente, entre 90% e 100%, todas as atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. 2.5 Indica, comprovadamente, entre 75% e 89% das atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. 1.5 Indica, comprovadamente, entre 50% e 74% das atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. 0.5 Indica, comprovadamente, apenas até 49% das atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. 0,0 B Todos os prazos de execução das atividades são comprovadamente exequíveis, entre 90% e 100% das respetivas quantidades de trabalho e meios afetos. 2.5 Entre 75% e 89% dos prazos de execução das atividades são comprovadamente inexecutáveis atentas às respetivas quantidades de

trabalho e meios afetos. 1.5 Entre 50% e 74% dos prazos de execução das atividades são comprovadamente inexequíveis atentas às respetivas quantidades de trabalho e meios afetos. 0.5 Não permite, comprovadamente, aferir da exequibilidade dos prazos de execução das atividades ou, comprovadamente, indica apenas até 49% dos mesmos prazos de execução das atividades. 0,0 C Evidencia, comprovadamente, todo o escalonamento das atividades no respeito das respetivas relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificáveis. 2.5 Evidencia, comprovadamente, até 5 falhas no escalonamento das atividades, assim não respeitando algumas relações de precedência e/ou apresenta, em função dessas falhas, os correspondentes adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificáveis. 1.5 Evidencia, comprovadamente, mais de 5 falhas no escalonamento das atividades, assim não respeitando muitas relações de precedência e /ou apresenta, em função dessas falhas, os correspondentes adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados. 0.5 Não permite, comprovadamente, aferir das relações de precedência e adensamento ou sobreposições de atividades. 0,0 D Identifica o “caminho crítico” sendo este, comprovadamente, coerente. 1 Identifica o “caminho crítico” mas este revela, comprovadamente incoerência. 0.5 Não identifica, comprovadamente, o “caminho crítico” / ou não permite, comprovadamente, aferir a sua coerência. 0,0 E Apresenta, comprovadamente, a programação das atividades totalmente adequada ao local de execução da obra. 1 Apresenta, comprovadamente, a programação das atividades apenas parcialmente adequada ao local de execução da obra / ou, comprovadamente, permite aferir apenas parcialmente a sua adequação. 0.5 Apresenta, comprovadamente, uma programação das atividades totalmente inadequada ao local de execução da obra / ou não permite, comprovadamente, aferir a sua adequação. 0,0 F Indica, comprovadamente, as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para todas as atividades da obra previstas executar, pelo menos entre 90% e 100% dessas atividades. 1.5 Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para atividades apenas, comprovadamente, entre 50% e 89% das atividades da obra previstas. 1 Indica as cargas da mão-de-obra apenas, comprovadamente, apenas até 49% das atividades da obra previstas, quer indique quer não indique a respetiva qualificação profissional da mão-de-obra para essas atividades 0,0 G As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são, comprovadamente, adequadas entre 90% e 100% das atividades da obra previstas e a que estão respetivamente afetadas. 2.5 As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas, comprovadamente, entre 50% e 89º das atividades das atividades da obra previstas e a que estão respetivamente afetadas. 1.5 As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são, comprovadamente, inadequadas entre 35% e 49º das atividades da obra previstas e a que estão respetivamente afetadas. 0.5 Não permite, comprovadamente, aferir da adequação das cargas de mão-de-obra e/ou da sua qualificação profissional ou as cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em menos de 35%, exclusive, das atividades da obra previstas. 0,0 H Indica, comprovadamente, as cargas do equipamento e respetivas características ou marca e modelos para entre 90% a 100% das atividades da obra previstas. 1.5 Indica, comprovadamente, as cargas do equipamento e respetivas características ou marca e modelos entre 70% e 89% das atividades da obra previstas. 1 Indica as cargas do equipamento sem, comprovadamente, qualquer afetação às atividades da obra previstas ou 69% inferior a estas ou ainda, com ou sem indicação de características ou marcas e modelos. 0,0 I As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são, comprovadamente, adequadas entre 90% e 100% às atividades a que estão afetadas. 2.5 As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são, comprovadamente, inadequadas entre 50% e 89º das atividades previstas e a que estão respetivamente afetadas. 1.5 As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são, comprovadamente, inadequadas entre 35% e 49º das atividades da obra previstas e a que estão respetivamente afetadas. 0.5 Não permite, comprovadamente, aferir da adequação das cargas do equipamento e/ou das suas características ou marcar e modelos em menos de 35%, exclusive, das atividades da obra previstas e a que estão respetivamente afetadas. 0,0 J O equipamento indicado é, comprovadamente, totalmente adequado ao local da execução da obra entre 90% a 100% das atividades da obra previstas. 1.5 O equipamento indicado é, comprovadamente, parcialmente adequado ao local da execução da obra entre 36% e 89% das atividades da obra previstas.. 0.5 O equipamento indicado é, comprovadamente, totalmente inadequado ao local da

execução da obra em pelo menos até 35% das atividades da obra previstas / ou não permite aferir a sua adequação. 0,0 K A mão-de-obra e o equipamento indicados não revelam, comprovadamente, incoerências entre si 1 A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam, comprovadamente, algumas incoerências entre si 0.5 A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam, comprovadamente, muitas incoerências entre si. 0.2 Não permite, comprovadamente, aferir da coerência entre a mão-de-obra e o equipamento indicados. 0,0 B.1.2) K2.2 – Densificação do subfactor “Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra” – (30%): Para avaliação deste subfactor será analisada a descrição e a adequação dos processos construtivos adotados, a coerência com o plano de trabalhos, o conhecimento do local de execução e da natureza da obra, bem como a descrição e a adequação das medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, segurança, higiene e saúde, de acordo com o descritor abaixo indicado. Organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria. Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte). K2.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra Valores A Revela, comprovadamente, perfeito conhecimento do local de execução da obra. 3 Revela, comprovadamente, relativo conhecimento do local de execução da obra. 1.5 Revela, comprovadamente, pouco ou nenhum conhecimento do local de execução da obra. 0 B Revela, comprovadamente, perfeito conhecimento da natureza da obra. 3 Revela, comprovadamente, relativo conhecimento da natureza da obra. 1.5 Revela, comprovadamente, pouco ou nenhum conhecimento da natureza da obra. 0,0 C Descreve, comprovadamente, os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais, sendo, pelo menos entre 90% e 100%, todos tecnicamente adequadas à natureza da obra. 7 Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, sendo, comprovadamente, pelo menos entre 50% e 89%, tecnicamente adequados à natureza da obra. 5 Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo, comprovadamente, pelo menos entre 35% e 49% dos mesmos tecnicamente adequadas à natureza da obra. 4 Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo, comprovadamente, pelo menos entre 20% e 34% dos mesmos tecnicamente adequados à natureza da obra. 3 Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas das atividades principais, sendo, comprovadamente, que pelo menos entre 15% e 19% são tecnicamente adequados à natureza da obra. 1 Comprovadamente, não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais/ou os processos construtivos descritos não são, em pelo menos até 14%, tecnicamente adequados à natureza da obra. 0,0 D Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo, comprovadamente, todas adequadas. 2 Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo, comprovadamente, algumas inadequadas. 1 Comprovadamente, não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente/ou as medidas descritas são inadequadas. 0,0 E Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo, comprovadamente, todas adequadas. 2 Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo, comprovadamente, algumas inadequadas. 1 Comprovadamente, não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde/ou as medidas descritas são inadequadas. 0,0 F É, comprovadamente, coerente com o plano de trabalhos. 3 Revela, comprovadamente, algumas incoerências com o plano de trabalhos. 1.5 É, comprovadamente, totalmente incoerente com o plano de trabalhos/ou não permite aferir a coerência. 0,0 A pontuação final a atribuir a cada proposta será de acordo com a expressão: Pontuação Final (Pf) = [(0,7xPP) + (0,3xVTP)] Nota final: no caso de se verificar um empate na pontuação global das propostas serão considerados como critérios de desempate, sucessivamente: (i) a melhor pontuação obtida no fator “valia técnica da proposta”, por ordem decrescente de importância da valoração conferida nas grelhas de pontuação respetivas dos subfactores que o densificam; (ii) Se, ainda assim, se mantiver o empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator “preço”, por ordem decrescente de importância da valoração conferida na grelha de pontuação respetiva; (iii) Se, ainda assim, persistir o empate, a proposta a adjudicar será escolhida (iii) por sorteio, realizado na presença dos representantes legais dos concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, em dia e hora a designar pelo órgão competente da entidade adjudicante para a decisão de contratar. (O

sorteio será feito pelo júri do concurso, mediante o sistema de aposição em boletim de papel, posteriormente dobrado em 4, contendo os nomes/identificação social dos concorrentes empatados, e seu depósito em urna ou em saco de pano ou papel, sempre opacos-escuros de modo a preservar-se a idoneidade do sorteio; e serão os próprios representantes dos concorrentes quem, à vez, retirarão da urna ou do saco cada um 1 boletim - a começar pelo concorrente cujo nome ou designação social iniciar com a letra do alfabeto latino-português mais aproximada da primeira ou por esta própria - letra A).

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Município das Lajes do Pico

Endereço (*)

Rua de São Francisco – Convento de São Francisco

Código postal (*)

9930-135

Localidade (*)

Lajes do Pico

Telefone (00351)

292 679 700

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-lajesdopico.pt

Prazo de interposição do recurso:

Não inferior a 5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

[Clique aqui para introduzir uma data.](#)

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

O preço base do presente procedimento é de 75.000,00€ (Setenta e Cinco Mil Euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Ana Catarina Terra Brum

Cargo ou função (*) Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º

213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.